Bradespar

Companhia Aberta
CNPJ nº 03.847.461/0001-92

FATO RELEVANTE

A Bradespar S.A. ("Bradespar" ou "Companhia"), reportando-se ao Fato Relevante divulgado em 30.10.2026, comunica aos seus acionistas e ao mercado que o seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, proposta apresentada pela Diretoria da Companhia para pagar:

a) dividendos, no montante de **R$76.000.000,00**, sendo R$0,181554415 por ação ordinária e R$0,199709857 por ação preferencial, para os quais serão aplicadas as regras de retenção de Imposto de Renda, de acordo com a Lei nº 15.270 de 26 de novembro de 2025; e

b) juros sobre o capital próprio, no montante de **R$245.000.000,00**, sendo R$0,585274101 por ação ordinária e R$0,643801511 por ação preferencial, pelos valores líquidos de R$0,482851133 por ação ordinária e R$0,531136247 por ação preferencial, considerando a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 17,5% (dezessete e meio por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados de tributação.

A Bradespar esclarece que os mencionados dividendos e juros sobre o capital próprio:

a) serão pagos em 23.11.2026 e beneficiarão os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia em 11.11.2026, sendo que as ações passarão a ser negociadas "ex-direito" a partir de 12.11.2026;

b) serão computados no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previstos no Estatuto Social; e

c) serão pagos da seguinte forma:

- aos acionistas com ações depositadas na Companhia e que mantêm os dados cadastrais e bancários atualizados, mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes em instituições financeiras por eles indicadas; e

- aos acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por intermédio das instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia.

Os acionistas com cadastro desatualizado deverão apresentar-se na agência Bradesco de sua preferência, munidos de CPF, RG e comprovante de residência para atualização cadastral e recebimento dos respectivos valores a que têm direito.

Adicionalmente, o Conselho de Administração examinou, discutiu e deliberou alterar o item 2.1 da Política Indicativa de Remuneração Anual ao Acionista da Bradespar ("Política de Remuneração"), para que a Diretoria da Companhia proponha ao Conselho de Administração, no mês de novembro de cada ano, o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, os quais, se aprovados, deverão ser pagos até o último dia útil do próprio mês de novembro. Como consequência, o referido item 2.1. da Política de Remuneração passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. Primeira Parcela: No mês de novembro de cada ano, o Conselho de Administração deverá apreciar proposta da Diretoria para declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em observância aos fatores e às premissas acima mencionados, devendo o respectivo valor ser definido em função dos resultados acumulados do período e da estimativa de geração de fluxo de caixa livre para o ano. Os dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, quando declarados, serão pagos até o último dia útil do mês de novembro".

A versão atualizada da Política de Remuneração ficará disponível no site da Companhia, da B3 e da CVM.

São Paulo, SP, 10 de novembro de 2026

Bradespar S.A.
Fernando Jorge Buso Gomes
Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores